



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE S. PAULO

Em de de 194

LEI Nº 12

de 7 de junho de 1948

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder, no exercício de 1948, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Escola Técnica de Comércio, para melhoria de suas instalações e pagamento de taxa de Inspeção Federal;
- II - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose;
- III - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Comissão Municipal de Esportes;
- IV - Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia;
- V - Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), ao Asilo Santo Antonio;
- VI - Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), às Conferências de São Vicente de Paulo;
- VII - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), à Caixa Beneficente do Asilo Colonia Santo Angelo;
- VIII - Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), para aluguel do prédio da Agência do Correio de Eugênio de Melo;
- IX - Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), ao Juízo de Menores, para pagamento de um comissário de vigilância;
- X - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Casa Santa Inês;
- XI - Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), para transporte de alunos do Grupo Escolar "Francisco João Leme";
- XII - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), ao Asilo Eden;
- XIII - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Externato São José;
- XIV - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Circulo Operário;
- XV - Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), às escolas rurais para o aluguel dos prédios;

2.8.02  
1.3.05



0027

# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE S. PAULO

Em de de 194

XVI - Cr\$17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa cruzeiros), ao Serviço de Caixa Escolar;

XVII - Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Tiro de Guerra 45, para aluguel do prédio e despesas de expediente;

XVIII - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para operários invalidos, viúvas ou filhos menores de ex-operários da refeitura;

XIX - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Vila Vicentina para construção de uma casa;

XX - Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Legião Brasileira de Assistência;

XXI - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para construção do Hospital da Associação dos Funcionários Municipais do Interior.

Parágrafo único - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 7 de junho de 1.948.

Antenor Nascimento Filho  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 7 de junho de 1948.

José Benedito Monteiro  
Chefe da Divisão Administrativa